



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES.
Administração 2021/2024.

LEI Nº 2.227/2021

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE COTA DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O ESCRITÓRIO LOCAL DO INCAPER - INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL."

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar mensalmente ao escritório local do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER uma cota de combustível de até R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único - A doação de que trata esta Lei tem por finalidade específica cooperar no abastecimento dos veículos do INCAPER, como forma de promover o fomento da atividade local da referida autarquia e, por conseguinte, de incentivar o desenvolvimento de ações integradas de pesquisa, assistência técnica e extensão rural.

Art. 2º. A coordenação do escritório local do INCAPER fica obrigada a apresentar, mensalmente, relatório ou planilha com a prestação de contas do abastecimento de combustível.

§1º. O relatório ou planilha com a prestação de contas deverá ser protocolizado até o último dia útil de cada mês, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São José do Calçado e endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º. O relatório ou planilha deverá ser necessariamente instruído com:

- I - comprovantes fiscais de cada abastecimento;
- II - datado abastecimento;
- III - quantidade de combustível abastecido, em litros;
- IV - indicação da placa do veículo abastecido;
- V - quilometragem do veículo no momento do abastecimento;
- VI - servidor responsável pelo abastecimento.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES.
Administração 2021/2024.

§3º. A ausência da prestação de contas poderá importar na suspensão ou mesmo na revogação da doação da cota de combustível, bem como na imposição das medidas cíveis e criminais que forem cabíveis.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias relacionadas no Anexo I.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a cobrir as despesas com a execução desta Lei, criando dotação orçamentária específica para atender a demanda em questão, bem como realizar as suplementações orçamentárias necessárias.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL